

LEI Nº 449, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**AUTORIZA A CRIAR NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS O PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO DE “LOTEAMENTO ALBANI III” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta do Loteamento denominado **LOTEAMENTO ALBANI III**, com área total à parcelar de 313.617,86 (trezentos e treze mil, seiscentos e dezessete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), imóvel este devidamente Registrado e Matriculado sob nº 1.626, Livro nº 2-J, no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Rurópolis-PA, em conformidade com o Projeto para Loteamento Urbano apresentado e devidamente aprovado pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis-PA - IDMR.

I. DESTINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

	DESCRIÇÃO	ÁREA	PERCENTUAL
A.	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	313.617,86 m ²	100,00%
B.	ÁREA TOTAL DOS LOTES	202.337,62 m ²	64,52%
C.	ÁREA DESTINADA AO ARRUAMENTO	93.488,59 m ²	29,81%
D.	ÁREA RESERVADA AO USO INSTITUCIONAL	17.791,65 m ²	5,67 %

Art. 2º Conforme disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, aprovado o loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizado pela Prefeitura, após esta proceder, através do Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis-PA - IDMR, a vistoria in loco do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura exigidas no Projeto de Loteamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Página 1 de 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 05 de dezembro de 2022.

34º Ano da Emancipação e 48º Ano de Fundação do Município de Rurópolis-PA.

Joselino Padilha
Prefeito de Rurópolis

Publique-se.

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 05/12/2022.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br

Anderson Silva dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021